



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 005/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Milhã – Ceará,

Senhores Vereadores.

Temos a honra de encaminhar a esta colenda Câmara, o presente projeto de Lei que **“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MILHÃ A FIRMAR CONVÊNIOS E PARTICIPAR FINANCEIRAMENTE DESSES QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Diante o exposto, e a importância deste projeto, solicitamos que a matéria seja apreciada e posteriormente aprovada.

Na certeza de que esse Legislativo compreenderá e apoiará o esforço deste Executivo, e certos de vossa compreensão, aproveitamos a oportunidade renovarmos às Vossas Excelências nossos protestos de elevada estima e consideração.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ – CE, em 19 de janeiro de 2023.

Luiz Alan P. Macêdo

LUIZ ALAN PINHEIRO MACÊDO

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 003/2021

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MILHÃ A FIRMAR CONVÊNIOS E PARTICIPAR FINANCEIRAMENTE DESSES QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILHÃ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova, e sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Milhã autorizado a firmar convênios e participar financeiramente dos entes abaixo elencados, devendo programa-los de acordo com a disponibilidade financeira do erário municipal.

I- COGEMAS/CEARÁ – Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social;

II - UNIMED – União dos Dirigentes Municipais da Assistência Social;

III - APRECE – Associação dos Municípios do Estado do Ceará;

IV - APDMCE – Associação para o Desenvolvimento dos Municípios do Estado do Ceará;

V - CDL – Câmara dos Dirigentes Lojistas

VI - Conselho Estadual dos Secretários Municipais;

VII - SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas;

VIII - Sindicatos em Geral;

IX - Polícia Militar do Estado do Ceará;

X - Polícia Civil do Estado do Ceará;

XI - EMATERCE – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural
do Ceará;

XII - CNM – Confederação Nacional dos Municípios;

XIII - COSEMS – Conselho Estadual dos Secretários Municipais de
Saúde;

XIV - TRE/CE – Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará;

XV - TJ/CE – Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

XVI - TRT/CE – Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

XVII - TCE/CE – Tribunal de Contas do Estado do Ceará;

XVIII - SEFAZ/CE – Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará;

XIX - DNOCS – Departamento Nacional de Obras Contra as Secas;

XX - DETRAN/CE – Departamento Estadual de Trânsito do Ceará;

XXI - Câmara Municipal de Milhã;

XXII – FECOM – Federação das Entidades Comunitárias de Milhã -
CE;

XXIII - Banco do Brasil;

XXIV - Bradesco;

XXV - Caixa Econômica Federal;

XXVI - BNB – Banco do Nordeste;

XXVII - Municípios do Estado do Ceará;

XXVIII - Governo do Estado do Ceará;

XXIX – União Federal;

XXX - Secretaria de Justiça do Estado do Ceará

XXXI - SESI/CE – Serviço Social da Indústria;

XXXII - Associação dos Agentes de Saúde do Município;

XXXIII - SDA – Secretaria do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará;

XXXIV - IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

XXXV - Rádios Comunitárias do Município de Milhã;

XXXVI - Institutos de Ensino para Capacitação e Treinamento Profissional;

XXXVII - Instituições de Ensino para Fomento ao Aprendizado de Alunos de Escolas Públicas Municipais;

XXXVIII - Centros Sociais do Município de Milhã;

XXXIX - Empresa Brasileira de Correios e telégrafos;

XL - COGERH – Companhia de Gestão de Recursos Hídricos do Estado do Ceará;

XLI - FUNASA – Fundação Nacional de Saúde;

XLII - Associação dos Vice-Prefeitos do Estado do Ceará;

XLIII - OAB/CE – Ordem dos Advogados do Estado do Ceará;

XLIV - Centro Universitário Católica de Quixadá;

XLV - Faculdade Cysne;

XLVI - Escolas Agrícolas Estaduais e Federais;

XLVII - Universidades Estaduais e Federais;

XLVIII - Confederação Nacional dos Municípios;

Handwritten signature

XLIX - Associações Comunitárias do Município de Milhã;

L - SENAR – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural.

LI – INESM – Instituto de Ensino Superior Milhaense;

LII – UVC – União dos Vereadores do Ceará;

LIII – Fundação Raízes de Milhã-CE;

LIV – Obra Rainha dos Anjos.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão a conta de dotações próprias do vigente orçamento do Município de Milhã-CE.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ – CE, em 01 de fevereiro
de 2023.

Luiz Alan P. Macêdo

LUIZ ALAN PINHEIRO MACÊDO

Prefeito Municipal